

Queria falar sobre o projeto do Poupatempo, que interessa muito ao povo de São Paulo e em especial a mim, como Deputado, que tenho também um outro projeto tramitando aqui na Assembléia Legislativa: o Poupatempo Empresarial.

Esse Poupatempo que estamos votando é, na verdade, um projeto que vai adequar melhor os Poupatempo que já existem no estado. É o Poupatempo que serve para o cidadão fazer um documento, fazer a renovação da licença do carro, tirar a segunda via de um documento que perdeu. Esse é o Poupatempo normal, que o Governo do Estado já implantou em algumas grandes cidades. Há várias unidades aqui em São Paulo, na capital.

Vendo a necessidade que existe no nosso estado, tive a iniciativa de fazer um novo projeto criando, paralelamente ao Poupatempo normal, que atende as pessoas físicas, o Poupatempo Empresarial.

Muitas empresas, principalmente as micro e pequenas empresas, têm o seu potencial econômico-financeiro muito prejudicado, muito reduzido. Muitas vezes um pequeno empresário deixa de fazer a abertura da sua empresa porque não tem acesso à Junta Comercial, para fazer o estudo de um contrato social da sua atividade-fim, e acaba trabalhando na clandestinidade. Dessa forma, ele deixa de angariar a clientela que existe e de se beneficiar dos vários incentivos fiscais que existem não só para o micro, pequeno e médio empresário no âmbito do Governo Estadual, mas também deixa de se beneficiar de uma série de incentivos fiscais que existem no âmbito do Governo Federal.

Mais do que isso, ele poderá regularizar a sua situação, regularizar a situação dos funcionários que trabalham naquela empresa, regularizar com facilidade as questões documentais que a sua pequena empresa necessita.

Vendo então essa necessidade, tive a iniciativa de criar esse projeto de lei, que gostaria de ver atrelado a esse projeto do governo, o meu projeto que cria o Poupatempo para os empresários, o Poupatempo Empresarial que beneficiaria os pequenos e micro empresários. Sem dúvida nenhuma, cada unidade desse Poupatempo empresarial deve ter, obviamente, a presença da Junta Comercial, o que levaria maior facilidade para algumas cidades do interior e aqui na própria capital, descentralizando os serviços da Junta Comercial, para registro de contratos sociais, aberturas de empresas, modificações de contrato social, dando orientação a custo zero, principalmente àqueles empresários que estão iniciando na vida empresarial.

Portanto, tenho convicção absoluta de que essa nossa iniciativa, da criação do Poupatempo Empresarial juntamente com esse outro Poupatempo, que atende as pessoas físicas, vai fazer uma linkagem completa, e vai facilitar a vida de muitos micro e pequenos empresários no nosso Estado de São Paulo.

Todo mundo sabe da dificuldade que se tem em se fazer abertura de uma empresa. Todo mundo sabe o quanto custa, e até o desânimo que se abate sobre algumas pessoas que resolvem ter o seu primeiro negócio, o seu primeiro empreendimento. Muitas vezes são pessoas simples que não têm grau de escolaridade elevado. Ficam até acanhados em procurar alguém que possa auxiliá-los. Se vão a um escritório que dá assessoria empresarial, vai cobrar uma quantidade de dinheiro que vai fazer falta no início desse pequeno negócio, de tal forma que a pessoa, às vezes, faz opção por abrir a sua empresa na clandestinidade, e começar a trabalhar no seu negócio de forma irregular, muitas vezes o seu primeiro negócio, não podendo sequer fazer o registro adequado dos seus funcionários, dos seus empregados, dos seus auxiliares.

Portanto, se o nosso Estado quer realmente incentivar a pequena e a micro empresa, a criação dessa nossa iniciativa - a transformação em lei de nossa autoria, Poupatempo Empresarial - torna-se fundamental.

Quero começar a discussão agora, na nossa Assembléia Legislativa de São Paulo, até porque vai de encontro a essa idéia do Poupatempo original, que é aquele que economiza tempo, dinheiro e dá agilidade aos documentos e a questões da pessoa física.

Com o Poupatempo Empresarial teremos uma nova modalidade de Poupatempo, que poderá ser feita, obviamente, em convênio com as prefeituras das grandes cidades do Estado de São Paulo, começando nas cidades maiores indo até a cidades de nível médio, com 100 mil, 90, 80 mil habitantes. O Poupatempo Empresarial servirá para ajudar os empresários não só daquela cidade, mas de toda a microrregião que está a sua volta, incentivando a criação de novas empresas, facilitando o acesso dessas empresas Junta Comercial, que estará em cada Poupatempo Empresarial, agilizando registros e contratos sociais de abertura de empresas, e de modificação de empresas já existentes, barateando e dando acesso àqueles pessoas que não podem pagar para ter a sua empresa, o seu pequeno negócio, a sua microempresa regularizada.

Sr. Presidente, era a discussão que queria trazer no dia de hoje, antes do levantamento desta sessão, para que servisse de reflexão aos nossos Deputados da Assembléia, e para que abraçassem junto comigo essa nossa idéia importante e pudéssemos, com sucesso, trazer este novo serviço à disposição do povo de São Paulo.

O SR. ROBERTO FELÍCIO - PT - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - GERALDO LOPES - PMDB - Fica resguardado ao nobre Deputado Valdomiro Lopes o tempo remanescente de 21 minutos e 15 segundos.

Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes, porém, convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, informando que a Ordem do Dia será a mesma da sessão de hoje. Está levantada a sessão.

\* \* \*
- Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.
\* \* \*

# Atos Administrativos

**ATO Nº 9/2006, DA MESA**

**DE 8/6/2006**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a destinação de veículos pertencentes à frota deste Poder à Secretaria Geral Parlamentar e Secretaria Geral de Administração, RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 1º do Ato nº 28/2001, da Mesa, o seguinte grupo:

“GRUPO D - Veículos colocados à disposição dos Srs. Secretários Gerais Parlamentar e de Administração”.

Artigo 2º - Acrescente-se o inciso V ao artigo 2º do Ato nº 28/2001, da Mesa, com a seguinte redação:

“V - GRUPO D

1) Características - Automóvel movido à gasolina ou álcool, placa de bronze oxidado, contendo o brasão do Estado de São Paulo, o número de ordem convenicionado pelo Poder Legislativo Estadual e a inscrição São Paulo - SP.

2) Usuários - Os ocupantes dos cargos de Secretário Geral Parlamentar e Secretário Geral de Administração.

3) Utilização - O Secretário Geral Parlamentar e o Secretário Geral de Administração e demais pessoas por eles autorizadas no cumprimento de suas atividades.

4) Condução - Ocupante do cargo de Agente de Segurança Parlamentar (ASP), em comissão, do QSAL, especialmente designado para este fim”.

Artigo 3º - Inclua-se o Grupo D nas disposições contidas no artigo 16 do Ato nº 28/2001, da Mesa.

Artigo 4º - Aplicam-se aos automóveis classificados no Grupo D todas as demais disposições do mencionado Ato nº 28/2001, bem como aquelas constantes dos Atos nºs 24/98 e 87/2003, da Mesa.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ATO Nº 10/2006**

**DE 8/6/2006**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proceder à revisão e unificação das normas relativas a despesas com reprografia e impressão ofsete, RESOLVE:

Artigo 1º - Os serviços de reprografia e impressão ofsete disponibilizados por este Poder, terão as suas despesas custeadas na forma deste Ato e nos limites estabelecidos nos Anexos I e II.

§ 1º - Fica vedada a extração de cópia de documentos que não guardem relação com a atividade parlamentar ou administrativa ou que apresentem mais de 80% (oitenta por cento) de sua superfície em branco ou pautada.

§ 2º - Os pedidos de extração de cópias serão efetuados por meio de formulários próprios, com 10 (dez) dias de antecedência da data pretendida para o recebimento do material, na hipótese de solicitação de impressão ofsete, subscritos pelos responsáveis pelas unidades ou pelos respectivos chefes de gabinete, quando houver.

Artigo 2º - Os serviços de reprografia serão de uso exclusivo interno da Presidência, da 1ª Secretaria, da 2ª Secretaria, dos gabinetes de membros de Mesa substituta, da liderança de Governo, das lideranças de Representações Partidárias, da Procuradoria, do Instituto do Legislativo Paulista, do Núcleo de Qualidade, do Núcleo de Fiscalização e Controle, das Assessorias Policiais Civil e Militar e das Secretarias Gerais e unidades a elas vinculadas, da Comissão Permanente de Licitação e do SOS Racismo.

Parágrafo único - Para os fins deste Ato considerar-se-á reprografia o conjunto de processos de reprodução que utilizem quaisquer das seguintes técnicas: xerografia, electrocópia, microfilmagem, fotocópia, heliografia, termocópia ou similar.

Artigo 3º - Os serviços de impressão ofsete ou quaisquer outros métodos de reprodução similares que venham a ser utilizados por esta Casa, serão de uso exclusivo interno dos gabinetes dos Deputados e das unidades mencionadas no Anexo II deste Ato.

§ 1º - Para os fins deste Ato considerar-se-á impressão ofsete o processo de reprodução por impressão indireta que utilize o método da litografia.

§ 2º - O serviço de impressão ofsete será disponibilizado somente na hipótese de reprodução mínima de 500 (quinhentas) cópias de um mesmo documento.

Artigo 4º - O controle da distribuição das cotas previstas nos Anexos deste Ato ficará a cargo do Serviço de Fotomicrografia.

§ 1º - Cada cota corresponderá a uma cópia simples.

§ 2º - A destinação das cotas será mensal, ficando o saldo eventualmente existente, na hipótese das cópias reprográficas, disponível para utilização no decorrer do quadrimestre respectivo.

§ 3º - Caberá à liderança de representação partidária a comunicação por escrito, ao Serviço de Fotomicrografia, de qualquer alteração do número de membros, para futura revisão das cotas disponibilizadas.

§ 4º - A revisão de cota de que trata o § 3º deste artigo passará a produzir efeitos no mês subsequente à data do recebimento da comunicação.

Artigo 5º - Ressalvado o disposto no § 3º do artigo 4º, as revisões e ajustes que se fizerem necessários nos Anexos deste Ato dar-se-ão por meio de Decisão da Mesa, em que constará necessariamente a menção expressa a este instrumento normativo.

Artigo 6º - Fica revogado o Ato da Mesa n.º 03/1998.

Artigo 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I DO ATO Nº 10 /2006**

**COTAS DE REPROGRAFIA**

PRESIDÊNCIA	6.000 (seis mil) cópias simples/mês
1ª SECRETARIA	3.000 (três mil) cópias simples/mês
2ª SECRETARIA	3.000 (três mil) cópias simples/mês
GABINETE DE MEMBRO DE MESA SUBSTITUTA	1.000 (um mil) cópias simples/mês
GABINETE DE LIDERANÇA DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA	2.300 (duas mil e trezentas) cópias simples/mês (por integrante)
GABINETE DE LIDERANÇA DE GOVERNO	1.500 (um mil e quinhentas) cópias simples/mês
PROCURADORIA	2.000 (duas mil) cópias simples/mês
INSTITUTO DO LEGISLATIVO	
PAULISTA - 10.000 (dez mil) cópias simples/mês	
NÚCLEO DA QUALIDADE	3.000 (três mil) cópias simples/mês
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	- 2.000 (duas mil) cópias simples/mês
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR	- 300 (trezentas) cópias simples/mês
ASSESSORIA POLICIAL CIVIL	- 300 (trezentas) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	- 7.500 (sete mil e quinhentas) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	- 6.000 (seis mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	- 4.000 (quatro mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	- 2.000 (duas) mil cópias simples/mês

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DESENV. ORGANIZACIONAL	- 500 (quinhentas) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR	- 3.500 (três mil e quinhentas) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES	- 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	- 300.000 (trezentas mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR	- 6.000 (seis mil) cópias simples/mês
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	- 500 (quinhentas) cópias simples/mês
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	- 5.000 (cinco mil) cópias simples/mês
SOS RACISMO	- 1.000 (um mil) cópias simples/mês

**ANEXO II DO ATO Nº 10/2006**

**COTAS DE IMPRESSÃO OFSETE**

PRESIDÊNCIA	- 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
1ª SECRETARIA	- 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
2ª SECRETARIA	- 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
GABINETE DE MEMBRO DE MESA SUBSTITUTA	- 1.000 (um mil) cópias simples/mês
GABINETE DE LIDERANÇA DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA	- 500 (quinhentas) cópias simples/mês (por integrante)
GABINETE DE LIDERANÇA DE GOVERNO	- 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias simples/mês
GABINETE DE DEPUTADO	- 500 (quinhentas) cópias simples/mês
PROCURADORIA	- 500 (quinhentas) cópias simples/mês
INSTITUTO DO LEGISLATIVO	
PAULISTA	- 500 (quinhentas) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	- 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR	- 20.000 (vinte mil) cópias simples/mês

**DECISÕES DA MESA**

**DE 2/6/2006**

**HOMOLOGANDO**, no Processo RG. N.º 6326/03, a avaliação de desempenho - estágio probatório de ANA DE CAMPOS MENEZUZZI, ocupante de cargo de Agente Técnico Legislativo, declarando-a estável e confirmada no cargo ocupado.

(Decisão n.º 652-A/2006);

DE 08/06/2006

**EXONERANDO**, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

ABRÃO BARBOSA DIB, RG nº 18659079, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Secretário Parlamentar II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 681/2006);

EDIR DE SOUZA CYRILLO, RG nº 5077710-5, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 07/06/2006.

(Decisão n.º 682/2006);

JORGE BENEDITO MACHADO, RG nº 8288346, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 683/2006);

PAULO DE TARSO PISANI CAMARGO, RG nº 4977814-6, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Técnico Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 07/06/2006.

(Decisão n.º 684/2006);

**NOMEANDO**, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

CRISTIANE APARECIDA BARÃO, RG nº 24490737-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de PAULO DE TARSO PISANI CAMARGO.

(Decisão n.º 685/2006);

JOAQUIM VIANA, RG nº 3431180-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JORGE BENEDITO MACHADO.

(Decisão n.º 686/2006);

LUIZ ANSELMO ZUCULO, RG nº 11244013, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de EDIR DE SOUZA CYRILLO.

(Decisão n.º 687/2006);

MARIA DE FATIMA LAVIGNE DA SILVA, RG nº 27909238-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial I , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA TERESA DOS SANTOS SIQUEIRA.

(Decisão n.º 688/2006);

MARIO TOSINOBU AGENA, RG nº 7784006, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ABRÃO BARBOSA DIB.

(Decisão n.º 689/2006);

**TORNANDO SEM EFEITO**

- A Decisão nº 493/2006, publicada em 27/04/2006, de nomeação de VICENTE BENINCASA JUNIOR, RG nº 11953700, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão n.º 690/2006);

**CESSANDO**, a designação do servidor IRAN DE SOUZA LIMA, RG. n.º 4.209.2.94, matrícula 15538, para integrar o Núcleo de Fiscalização e Controle, a partir da publicação desta Decisão.

(Decisão n.º 691/2006);

**DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DE: 8.6.2006**

**CESSANDO** a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ADEVIR LAVIGNE SANTOS

RG: 4154262-9 Matrícula: 9853

Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar

Cessada a partir de: 08.06.2006

Nome: LUIZ FRANCISCO BARRETO

RG: 749995-SE Matrícula: 18430

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Cessada a partir de: 08.06.2006

Nome: MARIO LIBONI

RG: 5310837-1 Matrícula: 12159

Gratificação: Assessor Técnico de Gabinete Cessada a partir de: 07.06.2006

**ATRIBUINDO**, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ANTONIO ALBERTINO PEDACE

RG: 10841108

Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar

Nome: JULIO SERGIO ORTEGA DE ARRUDA

RG: 8739728

Gratificação: Assessor Técnico de Gabinete

Nome: LEONIDAS TELLES

RG: 908113

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Nome: ROSANA FERREIRA DE ABREU

RG: 18737915-4

Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar

**ATRIBUINDO** gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ALINE ROSSI

RG: 33855818-9

Gratificação: Auxiliar Militar I - Serviço de Segurança

Atribuída a partir de: 19.05.2006

Nome: SUZETE GONZALEZ TORRES

RG: 8001127

Gratificação: Consultor Técnico

Atribuída a partir de: 17.05.2006

**CESSANDO**, tendo em vista o Ato 20/ 96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/ 96 atribuída a:

Nome: ADEVIR LAVIGNE SANTOS

RG: 4154262-9 Matrícula: 9853

Cessada a partir de: 08.06.2006

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO: RGE 1702/06

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BIOTECH AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES E PROTETORES METÁLICOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 187.000,00

RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ASSINATURA: 05/06/2006

DF - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**DE 8/6/2006**

**NO PROCESSO RGE nº 387/06** (Pregão Presencial nº 16/06), o qual tem por objeto a aquisição de luminárias, o Sr. Pregoeiro DECIDIU: 1) DESCLASSIFICAR as empresas DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA. e LIGUEFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, por apresentarem propostas comerciais em desacordo com o disposto no edital, nos termos do subitem 4.6. do edital; 2) CLASSIFICAR a empresa PRISCILA TORRES DA SILVA-ME., por apresentar Proposta Comercial de acordo com o exigido no edital e, em seguida, CONSIDERANDO INACEITÁVEL o valor ofertado pela única empresa classificada, DECLAROU FRACASADO o certame .

**COMUNICADO DO PREGOEIRO**

**DE 8/6/2006**

Acha-se aberta, com instrumento convocatório para ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sala T-71, andar térreo do “Palácio 9 de Julho”, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201, CEP 04097-900, telefones (11) 3886-6521 e 3886-6872, no horário das 12 às 19 h, a seguinte licitação:

Concorrência nº 01/06 - Processo RGE nº 6865/05 - Tipo Menor Preço

Objeto: contratação de pessoa jurídica para instrumentalização de uma Central de Atendimento ao Cidadão, através da implantação de um sistema informatizado em plataforma “WEB” com hospedagem, suporte e manutenção, locação de recursos humanos capacitados para até 12 (doze) postos de atendimento “dedicados”, das 9:00 horas às 20:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com 11 (onze) “simultâneos” para cada posto de atendimento “dedicado”, totalizando “dedicados” e simultâneos” em até 144 (cento e quarenta e quatro) pontos na ALESP, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Abertura: 18/07/06, às 14:00 h.